Lei Complementar nº 144, de 17 de agosto de 2018

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 100, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Bertioga e dá outras providências"

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 333/2018
Projeto de Lei Complementar: 001/2018
Promulgação: 17/08/2018
Publicação: 18/08/2018 - BOM 847
Decreto:
Alterações:
Observações:

Engº Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A Lei Complementar n. 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos:

(...)

II - ter concluído o ensino médio para o exercício da atividade. (NR)"

(..)

"Art. 7º. O Agente de Combate às Endemias deverá ter concluído o ensino médio para o exercício da atividade. (NR)"

Art. 2°. O artigo 10, da Lei Complementar n. 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 10. (..)

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os de Combate às Endemias com ensino fundamental, deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar. (AC)"

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias que se enquadrem nos requisitos previstos no § 3°, do art. 9°-A, da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações.

Art. 4°. O Quadro de Cargo Especial de Pessoal, disposto no Anexo I da Lei Complementar 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 105, de 16 de outubro de 2014.

Bertioga, 17 de agosto de 2018.

Caio Matheus
Prefeito do Município